



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Ibatiba-ES, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões)**.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	75.900.000,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	3.850.500,00
- Contribuições	R\$	1.200.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	249.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	0,00
- Transferências Correntes	R\$	79.293.500,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	159.000,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(8.852.000,00)
Receitas de Capital	R\$	100.000,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	100.000,00
- Transferências de Capital	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	76.000.000,00

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	2.760.000,00
-Câmara Municipal	R\$	2.760.000,00
Poder Executivo	R\$	73.240.000,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	3.020.700,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.837.200,00
-Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	3.004.900,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	27.752.702,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	18.604.800,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.404.501,00
-Secretaria Municipal de Interior e Transportes	R\$	2.287.100,00
-Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	1.983.901,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	R\$	4.480.600,00
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	723.900,00
-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.139.696,00
Total dos Órgãos	R\$	76.000.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibatiba autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 06 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V- até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município.

Art 6º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art 8º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

MUNICÍPIO DE IBATIBA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.744.150/0001-66
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2022

Receita	Valor	Total	Despesa	Total
100000000000 Receitas Correntes				
110000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		84.752.000,00	01 Legislativa	
120000000000 Contribuições	3.850.500,00		02 Judiciária	2.760.000,00
130000000000 Receita Patrimonial	1.200.000,00		03 Essencial à Justiça	1.145.000,00
140000000000 Receita Agropecuária	249.000,00		04 Administração	
150000000000 Receita Industrial			05 Defesa Nacional	9.252.500,00
160000000000 Receita de Serviços			06 Segurança Pública	1.000,00
170000000000 Transferências Correntes			07 Relações Exteriores	
190000000000 Outras Receitas Correntes	79.293.500,00		08 Assistência Social	
200000000000 Receitas de Capital	159.000,00		09 Previdência Social	
210000000000 Operações de Crédito		100.000,00	10 Saúde	4.141.696,00
220000000000 Alienação de Bens			11 Trabalho	18.604.300,00
230000000000 Amortização de Empréstimos	100.000,00		12 Educação	27.730.802,00
240000000000 Transferências de Capital			13 Cultura	452.600,00
290000000000 Outras Receitas de Capital			14 Direitos da Cidadania	
951000000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(8.852.000,00)	15 Urbanismo	
			16 Habitação	3.673.401,00
			17 Saneamento	1.000,00
			18 Gestão Ambiental	10.700,00
			19 Ciência e Tecnologia	2.739.100,00
			20 Agricultura	
			21 Organização Agrária	1.953.401,00
			22 Indústria	
			23 Comércio e Serviços	
			24 Comunicações	233.400,00
			25 Energia	2.000,00
			26 Transporte	6.500,00
			27 Desporto e Lazer	2.549.200,00
			28 Encargos Especiais	723.400,00
			90 Restos a pagar	
			99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Receita Orçamentária		76.000.000,00	Total da Despesa Orçamentária	76.000.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária			Total da Despesa Intra-Orçamentária	76.000.000,00
Total da Receita Líquida		76.000.000,00	Total da Despesa Líquida	76.000.000,00